PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.04/73

SUMULA:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORA A CONCE-DER DESCONTOS SOBRE OS IMPOSTOS PREDIAL E TER-RITORIAL URBANO E TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHO-RIA RURAL! PARA PAGAMENTO IMEDIATO E DA OUTRAS-PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decretou, e eu AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.lº - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizadoa conceder desconto da ordem da 20% (vinte por cento) sobre os débitos à Fazenda Pública, referentes ao imposto predial e territorial urbano e contribuição de melhoria rural, referentes ao exercício financeiro de 1973, para pagamento integral, à vista, até o dia 30 de Março de 1973;

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica ção, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos - doze dias do mes de Fevereiro de hum mil novecentos e setenta e tres.

AGOSTOPHO VINCENZI Prefeito Municipal

Registrada no livro proprio e publicada por afixação nos locais de costume da data supra mencionada.

> MUSSOLINI DE SA Secretário